



LEI Nº 3956, de 02 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a distribuição gratuita do Cordão de Girassol aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objeto de prestar a eles um atendimento preferencial no Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a distribuição gratuita de um crachá com o cordão de girassol com o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Art. 2º - O crachá conterá em seu verso as seguintes informações de seu titular:

- I. foto;
- II. nome;
- III. data de nascimento;
- IV. endereço;
- V. nome do contato;
- VI. telefone de contato;
- VII. identificação da doença;
- VIII. deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID);
- IX. terá seu design e cordão composto por imagens de girassóis, o que justifica o nome de "Cordão de Girassol";
- X. a fita do cordão será da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 3º - A confecção e distribuição do "Cordão de Girassol", assim como o cadastro daqueles que o solicitarem, deverá ser atribuído preferencialmente à Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social que ficarão responsáveis por disponibilizar um cadastro prévio do paciente.

Parágrafo único - Deverá constar no crachá elemento que dificultem sua falsificação e/ou emissão por órgãos não autorizados.

Art. 4º - O "Cordão de Girassol" somente poderá ser solicitado por aqueles que possuam a doença, deficiência e/ou transtorno oculto ou seu representante legal, mediante apresentação de atestado médico que comprove a existência da doença e/ou transtorno.

Art. 5º - Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou transtornos ocultos:

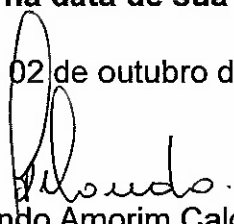


- a. Autismo;
- b. Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
- c. Síndrome de Tourette;
- d. Doença de Chron;
- e. Visão Monocular;
- f. Visão Subnormal;
- g. Pacientes ostomizados;
- h. Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade; síndrome do pânico;
- i. e, psicoses;
- j. Deficiência Intelectual;
- k. Fibrose Cística.

Art. 6º - Caberá aos estabelecimentos públicos e privados deste município desenvolver procedimentos de atendimento preferenciais mais ágeis aos que portarem o Cordão de Girassol.

Art. 7º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de outubro de 2023.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL